



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

[www.mariapolis.sp.gov.br](http://www.mariapolis.sp.gov.br) | [www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial](http://www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial)

Sexta-Feira, 3 de Julho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX - Extra XX

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2
CONSELHO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2
RESOLUÇÃO	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Mariópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mariópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mariapolis.sp.gov.br](http://www.mariapolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ: 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Centro  
Mariópolis / SP - CEP 17810-000

Telefone: (18) 3586-1315

Site: [www.mariapolis.sp.gov.br/](http://www.mariapolis.sp.gov.br/)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-Feira, 3 de Julho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX - Extra XX

Página 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 05 / 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
MARIÁPOLIS/SP

### RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 05 / 2026

CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E APROVA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÁPOLIS/SP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, aprovado em reunião no dia 25 de maio de 2026, e:

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA Nº 276 de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação e realização da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e estabelece as normas gerais para a realização das conferências em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

**CONSIDERANDO** ser atribuição deste Conselho promover a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a cada 2(dois) anos;

#### RESOLVE:

Art 1º – Convocar a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 08 de junho de 2026, no Centro Comunitário "Maria Vieira Rodrigues"- Mariápolis /SP, com início previsto para as 13:00 e término às 17:00, com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

[www.mariapolis.sp.gov.br](http://www.mariapolis.sp.gov.br) | [www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial](http://www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial)

Sexta-Feira, 3 de Julho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX - Extra XX

Página 3 de 4



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÁPOLIS/SP

Art 2º – Aprovar a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariápolis/SP, que terá entre as suas atribuições: definir a programação, elaborar o Regimento Interno, promover a divulgação, coordenar, junto com os demais membros do CMDCA, a realização da Conferência.

Art 3º – O tema geral da Conferência é: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.

§1º – A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de seis eixos específicos:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art 4º – A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada por comissão formada pelos seguintes membros do Conselho de Direitos e representantes juvenis:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1. Rodrigo Jose Soares

2. Cibele Cristina Facioli Kimura



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

[www.mariapolis.sp.gov.br](http://www.mariapolis.sp.gov.br) | [www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial](http://www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial)

Sexta-Feira, 3 de Julho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX - Extra XX

Página 4 de 4



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
MARIÁPOLIS/SP**

3. Isabela da Silva Barros

#### II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Pedro Pereira da Silva
2. Leonor Elias Feitosa da Silva
3. Lucielene Cinciarelli

#### III – REPRESENTANTES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

1. Maria Clara Pereira dos Santos
2. Joao Pedro dos Santos Soares
3. Andressa Yuki Rodrigues Kimura

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariápolis/SP, 08 de junho de 2026



Sidney Alves Bomfim Pinheiro  
Presidente CMDCA